



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS

Manifestação de interesse para criação de espaço de comercialização dos empreendimentos de Economia Solidária nas feiras livres do município

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de 10 (dez) municípios cujo objeto é a estruturação de espaço coberto na feira livre municipal para comercialização de produtos dos empreendimentos da Economia Solidária, denominado de **Espaço de Comercialização da Economia Solidária, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros** por parte da SETRE nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.setre.ba.gov.br.

Salvador-BA, 16/12/2019.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual 9.433, de 01 de março de 2005, e da Lei Estadual n.º 12.368, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado da Bahia e do Conselho Estadual de Economia Solidária, e do Decreto Estadual n.º 9.266, de 14 de dezembro de 2004, com as alterações e acréscimos decorrentes dos Decretos Estaduais n.º 9.283/2004, no. 9.683/2005 e no. 13.347/2011.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Processo SEI n.º. 021.2129.2019.0003483-81

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 O objetivo deste Edital é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, por meio da formalização de Convênio, para manifestação de interesse público e recíproco para estruturação de espaço coberto na feira livre município para comercialização de produtos dos empreendimentos da Economia Solidária, denominado de **Espaço de Comercialização da Economia Solidária, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros** por parte da SETRE nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão sorteados 10 (dez) municípios dentre os inscritos, que:

- a) Façam parte de Territórios de Identidade atendidos pelos CESOL – Centros Públicos de Economia Solidária.
- b) Tenham entregado a documentação exigida e aceitem os Termos deste Edital;

4.2.1 A instalação do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária** deverá ter obrigatoriamente, o mínimo de 20 (vinte) barracas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

5. OBJETO DO CONVÊNIO:

O objeto do Convênio consistirá na estruturação de espaço coberto na feira livre município para comercialização de produtos dos empreendimentos da Economia Solidária, denominado de **Espaço de Comercialização da Economia Solidária, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros** por parte da SETRE, dentro dos critérios técnicos especificados nos **Anexo 6 - Termo de Referência**.

6. PARTICIPAÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

6.1 A participação do poder público municipal no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – PREFEITURAS- PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

7.1 O Poder Público Municipal é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

7.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a **eliminação da proposta** apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 129, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/12/2019, composta pelos seguintes membros: Milton Barbosa de Almeida Filho (Coordenador), Albene Diciula Piau Vasconcelos, Dayvid Souza Santos, Efon Batista Lima, Joviniano Souto Queiroz e Mércia de Jesus Porto.

9. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

9.1 O objeto do Convênio **não prevê repasse de recurso** aos poderes públicos municipais que serão selecionados neste edital

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, expressamente indicados no **Termo de Referência – Anexo 6**.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

O prazo de vigência do Convênio será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

12.1 A validade do edital será de 02 (dois) anos a partir da data da sua publicação.

12.2 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.

12.3 Na contagem dos prazos previstos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia **29/01/2020**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamentosol@setre.ba.gov.br.

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail chamamentosol@setre.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, Código de Endereçamento Postal 41.745-003** até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

12.6 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

12.9 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cronograma:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Publicação do Edital pela Setre	O Edital será publicado em 17/12/2019 .
II. Período das Inscrições dos municípios	De 16/01/2020 até 31/01/2020 é o período para envio das inscrições por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 08:30min às 17:30min , no endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-003
III. Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.	De 03/02/2020 até 10/02/2020 . Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 15 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Divulgação pela Comissão de Seleção do resultado preliminar dos municípios classificados	13/02/2010
V. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	14/02/2019 a 19/02/2019
VI. Sorteio dos municípios, dos impedimentos legais, bem como homologação do resultado final	28/02/2020
VII. Celebração do Convênio	10/03/2020 Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS PELOS MUNICÍPIOS:

1.1 Os documentos obrigatórios serão apresentados pelos municípios à Comissão de Seleção no período de **16/01/2020** até o dia **31/01/2020**, em envelope lacrado enviado por postagem (SEDEX ou carta registrada) ou entrega presencial, identificado e rotulado com as seguintes informações:

<p>SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE</p> <p>EDITAL XX/ 2019 - SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS (NOME DO MUNICÍPIO)</p> <p>A/C da Comissão de Seleção 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB) Salvador/BA CEP : 41.745-003</p>
--

1.2 A **entrega presencial** deverá ser realizada das **08:30 min. às 17:30 min.** no período de **16/01/2020** até o dia **31/01/2020**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

1.3 O município deverá encaminhar a documentação de acordo com as exigências constantes do **Anexo 6 - Termo de Referência**, utilizando o modelo constante do **Anexo 3 - Formulário de Inscrição**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.4 Após o prazo limite para a realização das inscrições nenhuma outra inscrição será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

1.5 Cada município poderá **realizar apenas uma inscrição**. Caso venha a apresentar mais de uma inscrição dentro do prazo, será considerada **apenas a última inscrição** enviada para análise.

1.6 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade dos municípios.

1.7 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o município e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 Para a etapa **preliminar**, será exigida dos interessados a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos obrigatórios indicados no **Anexo 2** ;
- b) Formulário de inscrição conforme **Anexo 3**;

2.2 Os documentos apresentados pelos municípios serão analisados pela Comissão de Seleção através dos **critérios da análise preliminar** para fins de inscrição no processo seletivo.

2.3 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem crescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 08 (oito) dias para conclusão do julgamento dos documentos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 08 (oito) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

2.5 A comissão poderá conceder os municípios o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

2.7 Após verificação dos documentos obrigatórios, havendo um único município com proposta apta, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.setre.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 Os municípios que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação do município importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. SORTEIO DOS MUNICÍPIOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Do sorteio

4.1. A Comissão de Seleção realizará o sorteio eletrônico dos municípios aptos classificados na etapa preliminar.

4.2 Serão sorteados o total de 10 (dez) municípios dentre os inscritos, que:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

- a) Façam parte de Territórios de Identidade atendidos pelos CESOL – Centros Públicos de Economia Solidária.
- b) Tenham entregado a documentação exigida e aceitem os Termos deste Edital;

4.2.2 A instalação do **Espaço de Comercialização da Economia Solidária** deverá ter obrigatoriamente, o mínimo de 20 (vinte) barracas.

4.3 Os municípios selecionados, bem como a indicação dos suplentes em ordem de classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

4.4 A homologação da seleção de cada município sorteado está condicionada ao atendimento à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento aos critérios do edital.

Dos impedimentos legais

4.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.6 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias.

4.7 Na hipótese do município selecionado não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou a proposta não estar adequada às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Convênio nos termos propostos neste Edital, devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação do município.

4.8 Quando todos os municípios forem desclassificados, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.9 O Secretário, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando os municípios contemplados.

4.10 O Secretário, deverá designar, por meio de portaria, o Fiscal do Convênio, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.11 A homologação não gera direito para o município à celebração da parceria.

4.12 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos municípios concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 Após a homologação será dado início ao processo para a assinatura do Convênio, com a convocação dos municípios vencedores, de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

5.2 Até a celebração do convênio poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas dos municípios participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.3 O município vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Convênio no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.4 Como condição para celebração do Convênio, o município vencedor deverá manter todas as condições exigidas no Anexo 2 deste Edital, mantendo os documentos exigidos válidos na data de assinatura do Convênio e não incorrer nos impedimentos do art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/2005, de 01/03/2005.

5.5 A assinatura do Convênio deverá ser realizada pelo representante legal do município ou mandatário com poderes expressos.

5.6 O Convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

5.7 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE publicará os Extratos dos Acordos de Cooperação celebrados no Diário Oficial do Estado e em seu sítio oficial na internet.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO – SESOL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO 4 - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

ANEXO 6 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 7 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 8 - MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

ANEXO 9 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO